



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 12/2020

1. OBJETO

Aquisição de uniformes para servidor do setor de Copa e servidora do setor de Zeladoria, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID |
|------|---|------|------|
| 1 | Camisa polo, manga curta com bolso e bordado do brasão da Câmara no bolso, cor chumbo | 4 | PÇ |
| 2 | Calça bailarina com bolso, tecido suplex, cor chumbo | 4 | PÇ |
| 3 | Casaco moletom, abertura com zíper, felpado internamente, sem capuz, com bolsos, com bordado do brasão da Câmara na frente e nas costas | 2 | PÇ |
| 4 | Jaqueta tactel, abertura com zíper, sem capuz, com bolsos, com bordado do brasão da Câmara na frente e nas costas | 4 | PÇ |
| 5 | Camisa social masculina, manga curta com bolso e bordado do brasão da Câmara no bolso | 4 | PÇ |
| 6 | Camisa social masculina, manga longa com bolso e bordado do brasão da Câmara no bolso | 4 | PÇ |

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação efetuada pela Sra. Tatiane Geise da Silva, Zeladora, através do protocolo 5/2020 de 6 de janeiro de 2020;

considerando a solicitação efetuada pelo Sr. Alberto Luis Binsfeld, Copeiro, através do protocolo 42/2020 de 15 de janeiro de 2020;

considerando a LEI Nº 1.822 de 5 de maio de 1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, que trata em seu Artigo 205 sobre o fornecimento de uniformes aos servidores que o utilizem por exigência de sua atividade, faz-se necessária a aquisição de uniformes.

“Art. 205 - Aos servidores, por exigência de sua atividade ou por determinação legal, serão fornecidos gratuitamente uniformes, em número de dois por ano, garantindo-se a reposição em casos justificados, adequados às funções por eles exercidas e às condições climáticas, além dos materiais e ferramentas para o trabalho.”

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais)**.

| Item | Qtd. | INDUSTRIA DE CONFECÇÕES GUIA EIRELI (RHUDYA MARA) | CHIELLA E CHIELLA LTDA (TOLEMALHAS) | PREÇO DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO (EMPENHOS 151 E 152/2019) | Menor Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------|------|---|-------------------------------------|---|----------------------------|-------------------|
| 1 | 4 | 38,00 | 44,00 | - | 38,00 | 152,00 |
| 2 | 4 | 80,00 | 96,00 | 85,00* | 80,00 | 320,00 |
| 3 | 2 | 140,00 | 126,00 | 112,00* | 126,00 | 252,00 |
| 4 | 4 | 120,00 | 92,00 | 96,00* | 92,00 | 368,00 |
| 5 | 4 | 73,00 | 82,00 | 70,00* | 73,00 | 292,00 |
| 6 | 4 | 83,00 | 88,00 | 76,00* | 83,00 | 332,00 |
| Total > | | | | | | 1.716,00 |

*Valores para fins de referência, conforme demonstrado em anexo.

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Diante das cotações realizadas, considerando que todas as empresas vencedoras de algum item encontram-se em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos, ficaram vencedoras:

- para o item 1, 2, 5 e 6 a empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES GUIA LTDA.**, com o valor total de **R\$ 1.096,00 (mil e noventa e seis reais)**;

- para o item 3 e 4 a empresa **CHIELLA & CHIELLA LTDA.**, com o valor total de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**;

Perfazendo para esta aquisição um valor total de **R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais)**.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

5. PRAZO DE GARANTIA

O produto deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

entrega.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 17 de fevereiro de 2020.

Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Administrativo